

Lei nº 13/70

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

resolva:-

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a reconstruir a Escola situada na propriedade do sr. Hugo de Vargas Fortes, no córrego Boa Vista neste município.

Art. 2º - Fica aberto um crédito Especial na importância de R\$. 1.700,00 (mil e setecentos cruzeiros) para atender o artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Data Benjamin Constant, 30 de junho de 1970,

Ass - Hugo de Vargas Fortes - Presidente.